

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2022 às 11:29:39 Helder de Lima Freitas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 01429/22.

N° de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 20/12/2021

Data de Publicação do Aditivo: 21/12/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O termo aditivo justifica-se: Considerando que os serviços de prestação continuada podem ter seu prazo de vigência prorrogado; Considerando o período de pandemia que estamos vivenciando, onde as empresas e prestadores de serviços por diversas vezes não tem condições de cumprir os prazos estipulados para realização dos serviços ora licitados, impedindo assim de cumprir todas as condições de execução do contrato; Considerando que a prorrogação realizada dos contratos através de termo aditivo é vantajosa para a administração pública pelo princípio de eficiência, legalidade e economicidade, priorizando o andamento dos serviços de necessidade para a secretaria que utilizam desses serviços, para que possa realizar suas atividades públicas indispensáveis, sendo assim vantajoso e legal permanecer a vigência do contrato, devido à demora de um novo processo licitatório evitando-se prejuízo ao município; Considerando que o serviço ora em questão é necessário às atividades de responsabilidade dessa secretaria; Considerando que a contratada aceitou permanecer na efetiva prestação do serviço; Considerando ainda que a contratada é detentora de confiança profissional; Considerando que o valor mensal permanece o mesmo, porém o valor total para o ano de 2022, vai diferir do valor total original do contrato, por fazer referência ao ano trabalhado pelos aditivos que a lei permite. E, pelo princípio da eficiência e celeridade o aditivo é realizado por 12 (doze) meses para não ser preciso fazer mais de um aditivo ao ano, sendo mais vantajoso fazer um único, contando que iria ser a mesma produtividade, já que o serviço é satisfatório para a administração, evitando mais formalizações de processos; Desta forma, é vantajoso para o município, através de aditivo, permanecer com a vigência do contrato hoje em vigor, com valor congelado, para a continuidade da execução total do objeto.

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	5fe12ffff1a1cfe09811d74c82a6aff1
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	6f4ea650283cd8fb247d0a84c44fbefe
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	3c39b92667c1b7b308f22ab2236af9b4
[PDF] Justificativa técnica	Sim	f66a49e2f4a90f022841b03a3159ba34
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	259d1cbcd0f1ee554bfc7d892e949519
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	f7b8f4089b82b2fe506f1e7fa5fb1c7b
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	4690becb58556c20697181614126287e
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	9fbce21f736579301c154e2c5e5824f1
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB